



EDITAL DME Nº 09, de 11 de novembro de 2025.

**REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE
ENSINO DE ÁLVARES MACHADO PARA O ANO LETIVO DE 2026**

Dispõe sobre o processo de Remoção e Atribuição de Classes e/ou Aulas dos Docentes ocupantes de cargo público Municipal e Estadual para o ano letivo de 2026, efetivos e contratados.

Valdirene Gimenes Carvalho, Diretor da Divisão Municipal de Educação do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber o presente edital:

DAS COMPETÊNCIAS E DAS DEFINIÇÕES

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Atribuição de Classes e ou Aulas, bem como o Processo de Remoção seguirão as disposições estabelecidas na legislação municipal, a saber: Lei Municipal Nº 2.412/05, de 15 de dezembro de 2005, que dispõe sobre Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas ao pessoal docente do quadro do magistério, do Sistema de Ensino do Município de Álvares Machado; a Lei Municipal Nº 2.641/09, de 14 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Empregos Públicos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Álvares Machado, estado de São Paulo e Resolução Nº 05/2024 que regulamenta o processo de atribuição de classes e aulas.

1.2. O Processo de Classificação e Atribuição de Classes e/ou Aulas será disciplinado pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas com as seguintes competências:

- a) Verificar com presteza o correto cumprimento do presente Edital;
- b) Atribuir às classes e/ou aulas compartilhando o horário, os turnos de funcionamento e a jornada de trabalho, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos docentes;
- c) Presidir escolha de classes no Processo de Remoção;



PROCESSO DE REMOÇÃO

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A solicitação da remoção deverá ser manifestada pelo professor na Ficha para fins de Inscrição e Classificação de atribuição anual no campo designado para este fim.
- 2.2. Será observada a inscrição realizada no processo de atribuição de aulas para o ano letivo de 2026.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. A pontuação será atribuída nos termos da legislação municipal pertinente em conformidade com o tempo de serviço e títulos apresentados.
- 3.2. A classificação dos candidatos à Remoção será com base na contagem de pontos de acordo com a Lei Municipal Nº 2.641/2009 de 14 de dezembro de 2009.
- 3.3. Os docentes serão classificados em ordem decrescente de pontos.
- 3.4. Os candidatos removidos participarão do Processo de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2026 na nova unidade escolar. Desse modo, faz-se necessária alteração nas listas de classificação, inserindo os novos docentes nas listagens e publicadas em mural.

4. DA REMOÇÃO

- 4.1. O Processo de Remoção acontecerá na DECEL no dia 11 de dezembro de 2025, a partir das 08h00min.
08h00min – Candidatos à remoção da Educação Infantil;
09h00min – Candidatos à remoção para o Ensino Fundamental Anos Iniciais;
10h00min – Candidatos à remoção para o Ensino Fundamental Anos Finais.
- 4.2. Os removidos assumirão a sala na nova Unidade Escolar no ano letivo de 2026.

5. DAS VAGAS

- 5.1. Seguem abaixo as vagas disponíveis para o Processo de Remoção desse ano.

UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE DE VAGAS	DISCIPLINA	JORNADA
EMEIF PROF. ^a MERCEDES SANCHES YAMAFUKO	5	ED. INFANTIL	Básica
EMEIF ÁLVARES MACHADO	4	PEB I	Básica
EMEIF PROF. ^a AP. MARQUES VACCARO	3	ED. INFANTIL	Básica
EMEIF GOVERNADOR FRANCO MONTORO	1	PEB I	Básica
EMEIF PROF. ^a MARCIA HELENA F. DE ARAUJO	1	CIÊNCIAS	Básica



EMEIF PROF. ^a MARCIA HELENA F. DE ARAUJO	1	MATEMÁTICA	Básica
EMEIF GOVERNADOR MÁRIO COVAS	1	ARTE	Básica
EMEIF GOVERNADOR MÁRIO COVAS	1	ED. FÍSICA	Básica
EMEI VÔ LAU	2	ED. INFANTIL	Básica

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DOS OCUPANTES DE EMPREGO PÚBLICO

6. DAS INSCRIÇÕES:

- 6.1. A data base para a contagem de tempo de serviço será o dia 30 de junho do ano em curso, em que for ocorrer o processo inicial de atribuição de classe e/ou aulas.
- 6.2. Serão inscritos na Unidade Escolar de lotação, **a partir das 08h00 do dia 24 de novembro de 2025 até as 13h00 do dia 28 de novembro de 2025**.
- a) Docentes titulares de cargo estadual, afastados junto ao Sistema Municipal de Ensino, nos termos do Convênio de parceria Estado/Município PEB II – 2005;
 - b) Docentes ocupantes de emprego público municipal;
 - c) Docentes titulares de cargo estadual afastado junto ao Sistema Municipal de Ensino, após o início do Convênio de parceria Estado/Município;

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 7.1. Aos docentes ocupantes de emprego público municipal, será atribuída a pontuação nos termos da legislação municipal pertinente em conformidade com o tempo de serviço e títulos apresentados.
- 7.2. Os docentes estaduais, afastados junto ao Convênio da Municipalização, serão classificados de acordo com a pontuação provenientes da Secretaria de Estado da Educação.
- 7.3. Os docentes serão classificados em ordem decrescente de pontos.

8. DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E OU AULAS

- 8.1. A atribuição de classes e/ou aulas, no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados nos distintos campos de atuação, consideradas as fases I e II, acontecerá na Unidade Escolar e na Divisão Municipal de Educação, respectivamente, e obedecerá a seguinte ordem sequencial de etapas:



DIA: 16/12/2025 – Início: 10h00min

I – Fase I – na Unidade Escolar – Titulares de cargo/ocupantes de emprego público para constituição de jornada de trabalho:

- a) Docentes efetivos estaduais afastados junto ao Sistema Municipal de Ensino, nos termos do convênio de parceria Estado/Município PEB II – 2005;
- b) Docentes ocupantes de emprego público municipal;
- c) Docentes efetivos estaduais afastados junto ao Sistema Municipal de Ensino de Álvares Machado, após o início do convênio de parceria Estado/Município.

DIA: 16/12/2025 – Início: 15h00min

II – Fase II – na DECEL – Titulares de cargos/ocupantes de emprego público para:

- a) Removidos “ex-offício” com opção de retorno;
- b) Ao docente não totalmente atendido na fase I;
- c) Em caráter obrigatório a docentes adidos, classes e/ou aulas livres ou em substituição, sem descaracterizar a condição de adido, em se tratando de substituição, na seguinte ordem:
 - 1 - no respectivo campo de atuação e ou disciplina específica do cargo;
 - 2 - de disciplinas não específicas da licenciatura do cargo, ou de disciplinas decorrentes de outra(s) licenciatura(s) plena que possua;
 - 3 - de disciplinas nas quais possua licenciatura plena, ao titular de cargo PEB I ou PEB II – Educação Especial.

DIA: 17/12/2025 – Início: 10h00min

III – Fase I – na Unidade Escolar – Ocupantes de emprego público para:

- a) Carga suplementar de trabalho no campo de atuação;
- b) O Docente não poderá solicitar a carga suplementar se o número de aulas for compatível com a ampliação de sua jornada, segundo a Resolução DECEL nº 04/2024.
- C) Terá direito à carga suplementar o professor que tiver cumprido, no mínimo, 90% de presença durante o ano de 2025.

DIA: 17/12/2025 – Início: 15h00min

IV – Fase II – na DECEL – Ocupantes de emprego público para:

- a) Carga Suplementar de Trabalho no campo de atuação, não atendida na fase I;



b) Carga Suplementar de trabalho, em outro campo de atuação, não atendida na fase I.

9. REGIME DE ACÚMULO DE FUNÇÃO

9.1. A Divisão Municipal de Educação publicará edital de acúmulo de cargos públicos nas funções de docentes que poderá ser exercido, desde que:

- I – o somatório das cargas horárias dos cargos/funções não exceda o limite de 64 horas;
- II – haja compatibilidade de horário considerando também as horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), como integrante de sua carga horária.

9.2. A responsabilidade pela legitimidade da situação do docente, em regime de acumulação, é o diretor da escola que deverá anexar os horários apresentados ao professor e apresentar o Ato Decisório para que haja deferimento ou não da compatibilidade de horários e publicação favorável ao acúmulo.

9.3. O professor deverá apresentar, no ato da atribuição, o horário de outra unidade escolar para apreciação do diretor da unidade e, posteriormente, encaminhá-lo à Divisão Municipal de Educação até o dia 25/02/2026, para publicação do deferimento.

DO PROCESSO SELETIVO 001/2024

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. Serão inscritos todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2024, de 01 de novembro de 2024, conforme lista de classificação final, publicada no Diário Oficial Eletrônico – D.O.E., do município.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. As atribuições de classes e ou aulas ocorrerão ao longo do ano letivo de 2026 e serão consideradas as classificações do Processo Seletivo Nº001/2024, respeitando a ordem decrescente, do primeiro ao último colocado da lista, desconsiderando as ausências anteriores.

12. DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E OU AULAS

12.1 – A atribuição de classes e aulas, no processo inicial, aos docentes classificados nos distintos campos de atuação, obedecerá a seguinte ordem sequencial de etapas:

Etapa 1 – Dia: 27/01/2026 - Início: 08h30min.

- a) PEB - I: Professor de EMEI (Creche);



- b) PEB - I: Educação Infantil (Pré Escola) e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- c) PEB-II: Professor de Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Etapa 2 – Dia: 28/01/2025 - Início: 08h30min.

- a) PEB-II: Arte, Língua Portuguesa, Educação Física e Inglês.

Etapa 3 – Dia: 28/01/2025 - Início: 13h30min.

- a) PEB-II: História, Geografia, Matemática e Ciências.

12.2. A atribuição de classes e aulas, no processo inicial, ocorrerá na Divisão Municipal de Educação, situada à Rua Vicente Dias Garcia nº 222, Centro.

12.3. As atribuições de classes e/ou aulas durante o ano letivo de 2026 ocorrerão sempre às quartas-feiras, às 14 horas, na sede da Divisão Municipal de Educação.

12.4. A atribuição de classes e/ou aulas durante o ano letivo, por período superior a 30 (trinta) dias, será realizada nos termos do artigo 41 da Lei Municipal nº 2.641/2009 de 14/12/2009.

12.5. A Divisão Municipal de Educação deverá manter afixada em mural, à vista do público, a lista de classificação dos docentes.

12.6. A divisão Municipal de Educação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, deverá divulgar os editais de atribuição ao longo do ano letivo de 2026 no mural da sede da divisão, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município de Álvares Machado, disponível no site <http://www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial>.

13. DA COMPOSIÇÃO DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

13.1. A atribuição de aulas aos candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2024, deverá se dar, no mínimo, pela carga horária correspondente à Jornada Inicial de Trabalho, desde que composta integralmente em uma única escola, ou em mais de uma, se houver compatibilidade de horários e de distâncias entre as unidades.

13.2. Na impossibilidade de composição da jornada inicial, por restar número insuficiente de aulas, estas serão atribuídas ao candidato interessado, devendo o mesmo participar das próximas atribuições para ter composta a jornada.



13.3. O não comparecimento do docente nas sessões de atribuição para completar a jornada anteriormente não constituída acarretará a atribuição de forma compulsória, devendo o docente assumir as aulas imediatamente, sob pena de ter o contrato interrompido.

13.4. Caso não haja comparecimento de professores aprovados no Processo Seletivo 001/2024 para atribuições publicadas mais de uma vez no Diário Oficial do Município, essas classes/aulas poderão ser atribuídas, em caráter emergencial, ao professor que comparecer à Divisão Municipal de Educação, manifestar interesse e comprovar a titularidade exigida para o cargo. Havendo mais de um candidato, o critério de desempate será o tempo de serviço.

13.5. O docente contratado será remunerado de acordo com a quantidade de horas da carga horária que lhe seja atribuída, podendo substituir outros docentes, em caráter eventual, desde que não ultrapasse 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Será considerada para fins de contratação a Lei complementar nº39/2022 que dispõe sobre o Regime Administrativo Especial a que estarão submetidos os servidores contratados por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências.

14.2. Fica vedada a atribuição:

I – aos docentes que, durante o ano letivo de 2025, tenha apresentado desempenho profissional insuficiente justificado mediante relatório da equipe gestora da unidade escolar onde atuou;

II – de classes e aulas a partir do dia 1º de dezembro do ano em curso;

III – ao docente que tenha sido demitido, mediante processo administrativo disciplinar, ou dispensado pelo titular da pasta, nos últimos cinco anos;

IV – aos docentes readaptados pelo INSS;

14.3. Nas sessões de atribuição de classes e/ou aulas os docentes candidatos à admissão deverão comparecer munidos dos seguintes documentos (originais e cópias).

a) Documento oficial com foto;



- b) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo. No caso do componente curricular de Educação Física, será obrigatória apresentar o CREF atualizado;
- c) Declaração de acúmulo.

14.4 Somente será admitida e efetivada a contratação do docente a quem se tenha atribuído classe ou aulas nas sessões de atribuição desde que este apresente ao órgão responsável pelos Recursos Humanos da Prefeitura:

I - certificado de sanidade e capacidade física (laudo médico oficial, declarando-o apto ao exercício da docência, emitido por médico especialista em saúde do trabalho do município);

II - declaração de próprio punho de que estará ou não em regime de acumulação de cargo/funções, em caso positivo, devendo ser previamente publicado o ato decisório de acumulação legal, se assim caracterizada, ou outra atividade remunerada;

III - Certidão de antecedentes criminais estadual;

IV - Comprovante de escolaridade exigida para a função;

V - Uma foto 3x4;

VI - Certidão nascimento dos dependentes (filhos menores de 14 anos ou 21 anos quando for o caso);

VII - Documentos pessoais:

a) Carteira de trabalho;

b) Cédula de identidade;

c) Certificado residência ou comprovante de residência (conta de água ou luz recente);

d) Estar em dia com a justiça eleitoral (apresentação do título de eleitor e últimos comprovantes de votação/justificação);

e) Estar cadastrado como pessoa física (CPF);

f) Certidão de nascimento, casamento ou união estável;

g) Carteira do PIS/PASEP e/ou NIT;

h) Qualificação cadastral com dados corretos (www.esocial.gov.br);

i) Certificado militar (para homens);

j) E-mail pessoal.

14.5. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classe e ou aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis



após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

14.6 Os casos e situações não previstos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Atribuição da Divisão Municipal de Educação recorrendo, se necessários, à Assessoria Jurídica Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Edital de Atribuição datado de 14 de novembro de 2024.

15.2. Aprovo o presente Edital, dando-lhe a divulgação necessária para o fiel cumprimento do disposto na legislação municipal pertinente.

Álvares Machado, 11 de novembro de 2025.

VALDIRENE GIMENES CARVALHO
Diretor da Divisão Municipal de Educação